UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - https://www.ufma.br

Resolução nº 402/2026/FUMA/CONSAD

Altera a Resolução nº 217-CONSAD, de 8 de outubro de 2019, para incluir na tabela de taxas da Universidade Federal do Maranhão a cobrança pelo registro de diploma médico revalidado no âmbito do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos – Revalida.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 207 da Constituição Federal, que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso IX, do Regimento Geral da Universidade Federal do Maranhão, que atribui ao Conselho de Administração competência para fixar as tabelas de taxas e emolumentos devidos à Universidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 217-CONSAD, de 8 de outubro de 2019, que fixa a tabela de taxas cobradas em decorrência da prestação de serviços pela Universidade Federal do Maranhão;

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do Termo de Compromisso celebrado entre a Universidade Federal do Maranhão e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, que admite exclusivamente a cobrança do custo relativo ao registro do diploma dos participantes aprovados no Revalida;

CONSIDERANDO o Parecer nº 26/2026/CAMADM/CONSAD/FUMA, favorável à inclusão da cobrança de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo registro de diploma médico revalidado no âmbito do Revalida;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório nº 1628/2026/FUMA/OEC/REITORIA/GR, que aprovou a matéria ad referendum do Conselho de Administração, observadas as adequações indicadas pela Câmara de Administração;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 23115.025837/2026-17;

R E S O L V E *ad referendum* deste Conselho:

Art. 1º A tabela de taxas constante do art. 1º da Resolução nº 217-CONSAD, de 8 de outubro de 2019, fica acrescida, no grupo de Serviços Administrativos, do seguinte item:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR (EM R$)
020361	Registro de diploma médico expedido por instituição de educação superior estrangeira, revalidado pela Universidade Federal do Maranhão no âmbito do Revalida	500,00

Art. 2º A cobrança prevista nesta Resolução destina-se exclusivamente ao registro do diploma médico dos participantes aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos – Revalida, vedada a cobrança de valores relativos à análise ou ao procedimento ordinário de revalidação, bem como a cobrança cumulativa da taxa de revalidação ordinária pelo mesmo procedimento.

Art. 3º O recolhimento do valor previsto nesta Resolução será realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme procedimentos estabelecidos pelos setores competentes da Universidade Federal do Maranhão.

Parágrafo único. O valor e as condições para seu recolhimento deverão ser previamente informados aos interessados nos instrumentos oficiais de divulgação dos procedimentos de registro de diplomas no âmbito do Revalida.

Art. 4º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino, em articulação com os demais setores competentes da Universidade Federal do Maranhão, adotar as providências necessárias à operacionalização da cobrança de que trata esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, **Presidente do Conselho**, em 15/10/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2129097** e o código CRC **8CCDD807**.